



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.708

BELEM

QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1951

PORTARIA N. 164—DE 16
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, sem ônus para o Estado, Maluf Gabbay, ocupante do cargo de Agrimensor — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação, a contar de 9 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 167—DE 18
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 da Constituição Estadual e, Considerando que a Constituição Federal no seu art. 186, estatui que a primeira investidura, em cargos de carreira e em outros que a lei determinar, efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saúde;

Considerando que esse preceito foi assegurado pela Constituição do Estado, no art. 119, aos funcio-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nários públicos civis e militares do Estado;

Considerando que o Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), prescreve no art. 16, que para as nomeações em caráter efetivo e para estágio probatório, além dos requisitos do art. 14, é condição que o candidato se tenha habilitado em concurso;

Considerando que o mesmo Estatuto no Capítulo III, dispõe sobre os concursos, regulamentando a sua forma;

Considerando que êsses dispositivos legais precisam de ser respeitados e cumpridos;

Considerando que, até hoje, o quadro do funcionalismo público civil do Estado, vinha sendo constituído de forma contrária às exigências da lei,

RESOLVE:

I — A partir da presente data, nenhuma nomeação será feita sem a prova da prestação de concurso, na forma da legislação vigente e sem a prévia inspeção de saúde;

II — Os atuais ocupantes dos cargos de carreiras e isolados que ainda não tenham estabilidade assegurada, ficam obrigados a satisfazer a exigência da prestação de concursos, para neles serem aproveitados;

III — A Secretaria Geral do Estado, por intermédio do Serviço de Pessoal, providenciará acerca do prazo para a realização dos competentes concursos e demais medidas que se tornem necessárias para a perfeita execução desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 168—DE 18
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Soure:

Pará Secretaria — Eneida Figueira Milhomem.

Para Membros — Elchido Branco Nunes, Raimundo da Silva Ramos e Artur da Silva Macedo, agente municipal de Estatística.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 169—DE 18
DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Nova Timboteua:

Para Presidente — Manoel Aires da Silva.

Para Secretaria — Iraci José Messias, professora.

Para Membros — Estevam Lucas da Fonseca e Norbesto de Melo Pereira, agente de estatística.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE
ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

Resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Esdras Heráclito de Moura do cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe N, da mesma carreira, lotado na Recebedoria de Rendas, vago com a promoção de Sebastião Ribeiro da Cruz.

2 — Quarta-feira, 25

DIARIO OFICIAL

Abril — 1951

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNI, 63 — Fone, 8268
A. S. e. i. a. :
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADE:
Belém:	
Anual 240,00	Página, por 1 vez ... 360,00
Semestral 125,00	1 Página contabilida- de, por 1 vez ... 180,00
Número avulso 1,00	
Número atrasado, por ano 1,50	1/4 Página, por 1 vez ... 90,00
Estados e Municípios:	
Anual 260,00	Repetição 120,00
Semestral 135,00	1/4 Página, por 1 vez ... 120,00
Exterior:	
Anual 380,00	Centímetros de coluna:
	Por vez 4,00

E X P E D I E N T E

As repartições públicas devem remeter à matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original decílio-grafado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as ratas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o direito.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, inviolavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.706, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retratada só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conde-
lheiro João Alfredo n. 63 —
Fone 4 201, das 8 às 16 ho-
ras e aos sábados, das 8 às 11
horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à ma-
teria paga deverão ser formu-
ladas à Redação ou à Agência,
das 8 às 16 horas e no máximo
até 24 horas após a circulação
dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em
qualquer época, mas terminam
sempre a 30 de junho e 31 de
dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distri-
buir-se-á por assinatura, que
serão pagas adiantadamente
por ano ou por semestre.

S U M Á R I O

(Continuação da 1.ª pág.)

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vitor José Cardoso do cargo da classe N, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe O, da mesma carreira, lotado na Recebedo-

ria de Rendas, vago com a promoção de Sebastião Ribeiro da Cruz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Vitor José Cardoso do cargo da classe N, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, ao cargo da classe O, da mesma carreira, lotado na Recebedo-

ria de Rendas, vago com a promoção de Sebastião Ribeiro da Cruz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 160 — DE 16 DE ABRIL DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado,

Professor fiscal do curso primário e da Escola Normal, anexa ao Ginásio Santa Terezinha, da cidade de Bragança, percebendo, exclusivamente, a remuneração do cargo de Professora.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 16 de abril de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS NS. 164, 167, 168

e 169, de 16 e 18 de abril de 1951

GOVERNO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE BE-

LEM — Leis ns. 966, 979, 1042

e 1070

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCOS & COMPANHIAS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 966 — DE 26 DE MAIO DE 1950

Autoriza o Executivo Municipal a aposentar em cargo equivalente ao de Escriturário — padrão I, o funcionário municipal Luiz de Oliveira Machado.

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceitua o art. 53 da Lei n. 153 (Orgânica dos Municípios);

Considerando também, não ter havido voto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência;

Considerando o que dispõe o § 4º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não for promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o voto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo; e se não o fizer

fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1º Secretário ; Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos ;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a apresentar, nos termos do art. 187, item II do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, em cargo equivalente ao de Escriturário — padrão I, da Prefeitura Municipal de Belém, o cidadão Luiz de Oliveira Machado, em virtude do resultado da inspeção médica a que foi submetido e que o declarou incapaz para o serviço público.

Art. 2º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Belém autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial necessário para atender ao pagamento da aposentadoria de que trata esta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 20 de abril de 1951.

**Raimundo Gonçalves
Magno
Presidente**

LEI N. 979 — DE 9 DE JUNHO DE 1950

Isenta do pagamento de impostos municipais os templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social.

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceituá o art. 53 da Lei n. 153 (Orgânica dos Municípios) ;

Considerando tam b é m,

não ter havido voto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência ;

Considerando o que dispõe o § 4º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não fôr promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o voto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo ; e se não o fizer

fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1º Secretário ;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos ;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei :

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de impostos municipais, nos termos da legislação em vigor, os templos de qualquer culto,

bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e assistência social, desde que façam prova de personalidade jurídica e de que suas rendas são aplicadas integralmente no país para os respectivos fins.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 20 de abril de 1951.

**Raimundo Gonçalves
Magno
Presidente**

LEI N. 1.042 — DE 12 DE JULHO DE 1950

Faz doação de um terreno à Praça Floriano Peixoto ao Depar tamento Nacional da Criança para construção da Maternidade-Escola.

Considerando que o Executivo Municipal de então

não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceituá o art. 53 da Lei n. 153 (Orgânica dos Municípios) ;

Considerando tam b é m, não ter havido voto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência ;

Considerando o que dispõe o § 4º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não fôr promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o voto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo ; e se não o fizer

fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1º Secretário ;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos ;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei :

Art. 1º Fica doado ao Departamento Nacional da Criança, para construção da Maternidade-Escola, parte do terreno à Praça Floriano Peixoto, no prosseguimento da Avenida José Bonifácio, perímetro compreendido entre a Passagem ao flanco do Mercado de São Brás e a Avenida Gentil Bittencourt, distando do ângulo de cruzamento dessa avenida com a referida praça a extensão de dez metros (10m.), e medindo o terreno doado noventa metros (90m.) a correr da praça por sessenta metros (60m.) de fundos, a partir da Avenida Gentil Bittencourt.

Art. 2º A presente doação incidirá em caducidade, dentro do prazo de doze (12) meses a contar da data da assinatura da sua escritura não houver sido

dado início à construção da Maternidade-Escola.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 20 de abril de 1951.

**Raimundo Gonçalves
Magno
Presidente**

LEI N. 1.070 — DE 27 DE JULHO DE 1950

Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder a isenção do Imposto predial, referente a 1949, devido pelo prédio n. 553, da Travessa Manoel Evaristo, de propriedade da Senhora Secundina Pereira da Silva.

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceituá o art. 53 da Lei n. 153 (Orgânica dos Municípios) ;

Considerando tam b é m, não ter havido voto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência ;

Considerando o que dispõe o § 4º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não fôr promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o voto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo ; e se não o fizer fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1º Secretário ;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos ;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei :

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. José de Miranda Castelo Branco, chefe do expediente, padrão R, lotado neste Departamento, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro de vinte dias, que começarão a correr da data da publicação dêste Edital.

Se não fôr atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de força maior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho de seu cargo, será proposta a sua demissão, nos termos do artigo 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não seja alegada ignorância, vai êste Edital publicado na IMPRENSA OFICIAL durante vinte dias consecutivos.

Belém, 13 de abril de 1951. — (a) Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral, em Comissão.

(N. 253 — G — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 8/5)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**Chamada de Funcionário**

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Sra. Maria Pierre Alves da Cunha, atendente, classe D, lotado no Centro de Saúde n. 2, dêste Departamento e que se acha ausente do serviço desde 13 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação dêste edital, sob pena de fôr o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder a isenção do pagamento do imposto predial, referente aos exercícios até 1949, o prédio n. 553, à Travessa Manoel Evaristo, de propriedade da Senhora Secundina Pereira da Silva, nos termos

da alínea c) do art. 8º da Lei municipal n. 951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 20 de abril de 1951.

**Raimundo Gonçalves
Magno
Presidente**

EDITAIS

nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Pará).

Belém, 14 de março de 1951. — (a) Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral, em Comissão.

(N. 316 — G — 21/4 a 10/5)

SECRETARIA GERAL DO ESTADO**Consul da Grã-Bretanha, em Belém**

Comunico, de ordem do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/2923. 1(60) (42), de 3 de abril corrente, participando haver sido concedido novo *exequatur*, em 12 de fevereiro último, do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Ernest Frank Wise para o cargo de Consul da Grã-Bretanha, nesta capital.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de S. Excia., que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Ernest Frank Wise no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 17 de abril de 1951. — (a) Olyntho Sales, diretor do expediente.

(N. 325 — G — 21, 24 e 25/4)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Carlos Augusto Soares de Vasconcelos Chaves, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª

Comarca, Belém, 11.º Término, 11.º Município — Ananindeua, — e 24.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, fica entre os quilômetros 5 e 6, da Estrada de Ferro de Bragança, confinando à direita, com terras de Felix Guimarães, e à esquerda, com quem de direito, medindo 60 metros de frente por 1.000 de fundos, aproximadamente, e faz frente para a mesma Estrada de Ferro de Bragança, e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de abril de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

ANÚNCIOS**IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A.****Ata da Assembléia Geral Ordinária da IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A, realizada em 19 de abril de 1951**

Aos dezenove (19) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951), às quatorze (14) horas, na sede social da Importação e Representações Amazônia S/A., à Rua Santo Antônio número cento e treis (103), nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os acionistas, Senhor TOR EVALD WILHELM JANEIRO, sueco, casado, proprietário, residente no Distrito Federal, à Praia do Botafogo número cento e trinta (130), décimo sexto (16.º) andar, representado por seu bastante procurador, Senhor ARMANDO BARBIERI, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade de São Paulo, Capital do Estado de S. Paulo, à Rua Steila, trezentos e oitenta e sete (387), conforme procuração de treze (13) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951), lavrada às fls. cento e oitenta e nove (189) verso do livro número quinhentos e quarenta e sete (547), das notas do Tabelião Fausto Werneck, da

quinto ofício da cidade do Rio de Janeiro, portador de oitocentas e vinte e cinco (825) ações; TOR RAGNAR JANÈR, sueco, casado, comerciante, residente no Distrito Federal, à Rua República do Perú, número cento e noventa e treis (193), representado por seu bastante procurador, Senhor ARMANDO BARBIERI, acima identificado, conforme mandato substabelecido, constante das fls. 354, do livro número oitenta (80) das notas do Tabelião Leven Vampré, do 14.^º Tabelionato de Notas da cidade de São Paulo, portador de quatrocentas e oitenta e cinco (485) ações; LARS WILHELM JANÈR, sueco, casado, proprietário, residente no Distrito Federal, à Avenida Epitácio Pessoa número treis mil setecentos e cinquenta e dois (3.752), representado por seu bastante procurador, Senhor ARMANDO BARBIERI, antes identificado, conforme procuração de treze (13) de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951), lavrada à fls. 190, do livro número 547, das notas do Tabelião Fausto Werneck, do quinto ofício da cidade do Rio de Janeiro, portador de duzentas e noventa e cinco (295) ações; ERIK SVEDELIUS, sueco, casado, proprietário, residente à Rua Luxemburgo número cento e quatro, na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, representado por seu bastante

procurador, Senhor ARMANDO BARBIERI, já identificado, conforme mandato substabelecido, constante das fls. 355, do livro número 80, do Tabelião Leven Vampré, do 14.^º Tabelionato de Notas da cidade de São Paulo, portador de duzentas e noventa e cinco (295) ações; MANNUEL CARDOSO JUNIOR, brasileiro, casado, mecânico, residente à Travessa Coronel Luiz Bentes, número duzentos e vinte e seis (226), nesta capital, portador de cinquenta (50) ações; EDUARDO MONTEIRO, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Quinze de Agosto (Edifício dos Comerciários), nesta capital, portador de dez (10) ações; FRANCISCO JOSÉ DONATO, brasileiro, casado, do comércio, residente na cidade de São Paulo, à Rua Clemente Álvares número trezentos e sessenta e dois, representado neste ato por seu bastante procurador, Senhor ARMANDO BARBIERI, já identificado, conforme procuração de 5 de abril de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um), lavrada às fls. 356 do livro número 80, das Notas do Tabelião Leven Vampré, da cidade de São Paulo, portador de dez (10) ações; RUBEN BORGES MARTINS, brasileiro, casado, corretor, residente nesta Capital, à Travessa Ruy Barbosa número quinhentos e sessenta e dois (562), portador de dez (10) ações; ANTÔNIO BARBOSA FER-

REIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, proprietário, comerciante, residente à Avenida Serzedelo Corrêa número cento e vinte e sete (127), nesta Capital, portador de dez (10) ações; ARMANDO BARBIERI, já identificado, portador de dez (10) ações. Todas as procurações e substabelecimentos apresentados acham-se com as firmas dos respectivos tabeliões reconhecidas pelo Tabelião CONDURÚ desta Capital e estão devidamente arquivadas. Representada, assim, a totalidade do capital social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL que convidou para secretário o Senhor EDUARDO MONTEIRO. Constituída a Mesa, observou o Senhor Presidente que a Assembléia fôra convocada como manda a Lei e que os avisos aos acionistas haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Folha do Norte"; no primeiro, nos dias 28 e 30 de março e 1 de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951) e no segundo, nos dias 29 e 31 de março e 2 de abril de 1951 (mil novecentos e cinquenta e um) e estavam assim redigidos: "IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Aviso — Ficam convidados os senhores acionistas da Importação e Representações Amazônia S/A, para a

Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às quatorze horas do dia 19 de abril do corrente ano, na sede social à Rua Santo Antônio, número 103, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referente ao exercício de 1950, conforme Balanço e demonstração da conta "Lucros & Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria para 1951; c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o mesmo período; d) Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais efetivos, na forma da lei e dos estatutos sociais; e) Determinação da distribuição do Lucro Líquido. Belém, 27 de março de 1951 — (aa) Eduardo Monteiro e Antônio Barbosa Ferreira Vidigal". Observou o Senhor Presidente que a matéria constante do item a), da Ordem do Dia, fôra publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Folha do Norte", nos dias 6 e 4 de abril, respectivamente, do corrente ano. Depois disso, determinou o Senhor Presidente que eu, Secretário, fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal. Concluída essa leitura, o Senhor Presidente anunciou a discussão e votação de um de cada vez dos aludidos documentos, os

quais foram unanimemente aprovados, abs-tendo-se de votar os le-galmente impedidos. Passando-se à segunda parte dos trabalhos, isto é, ao item b) da convocação, o senhor Presidente anuncio que se ia proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria para o exercí-cio de mil novecentos e cinquenta e um (1951), suspêndendo, para isso, a sessão e distribuindo, para esse fim, as respec-tivas cédulas. Reinicia-dos os trabalhos e reco-lhidas as cédulas, pro-cedeu-se à contagem dos v o t o s , verificando-se terem sido reeleitos os Srs. ANTÔNIO BAR-BOSA FERREIRA VI-DIGAL, brasileiro, ca-sado, proprietário, co-mercante, residente à Av. Serzedelo Corrêa, n. cento e vinte e sete (127), nesta capital, e EDUARDO MONTEI-RO, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Quinze de Agôsto, Edifício dos Comercia-rios, nesta capital, am-bos como membros efe-tivos da Diretoria e MA-NUEL CARDOSO JÚ-NIOR, brasileiro, casá-do, mecânico, residente à Trav. Coronel Luiz Bentos, n. duzentos e vinte e seis (226), nesta capital e RUBEN BORGES MARTINS, brasi-leiro, casado, corretor, residente nesta capital à Trav. Ruy Barbosa n. quinhentos e sessenta e dois (562), ambos como suplentes da Di-retroria. O senhor Presi-dente anunciou a seguir a terceira parte ou seja o item c), da Ordem do

Dia, relativo à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Havendo sido procedida de maneira idêntica à do item b) a eleição do Conselho, constatou-se haverem sido reeleitos os senhores, Dr. NES-TOR PINTO BASTOS, JOSÉ EMÍLIO MAR-TINS, Dr. CLÁUDIO DIAS, para membros efetivos e para suplentes os Srs. ORLANDO DIAS CARNEIRO, bra-sileiro, casado, proprie-tário, comerciante, resi-dente à Rua Conselhei-ro Furtado n. duzentos e trinta e dois (232); Sr. HENRIQUE SAN-TOS ANTUNES, brasileiro, casado, proprietá-rio, contador, residente à Rua dos Mundurucús n. setecentos (700) e reeleitos o Sr. AMARO MAU RÍCIO MAR-QUES, brasileiro, casa-do, contador, residente à Trav. Piedade n. du-zentos e quinze (215), nesta cidade. Em se-guida, passou-se ao item d), da Ordem do Dia, isto é, a fixação dos ho-norários dos Diretores e Conselheiros Fiscais efetivos, na forma da Lei e dos estatutos so-ciais. Então, o senhor Presidente deu a pala-vra a quem dela qui-zesse fazer uso. Com a palavra o Sr. ARMAN-DO BARBIERI propôs que sejam os honorários dos Diretores e mem-bros do Conselho Fiscal efetivos, fixados na se-guinte forma: /Direto-res: Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil

cruzeiros) mensais e mais 10% (dez por cen-to) sobre os lucros líqui-dos apurados pela Socie-dade, os quais serão pagos após o fechamen-to do Balanço Geral do exercício; Senhor Edu-ar多 Monteiro — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais; honorários dos mem-bros do Conselho Fis-cal: Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros m e n -sais, cada, a serem pagos, trimestralmente. Dita proposta foi aceita, por unânimidade. A Presidência, ato contí-nuo, proclama empos-sados todos os eleitos, quer para a Diretoria como para o Conselho Fiscal. O senhor Presi-dente anunciou o quinto item, da Ordem do Dia ou seja a letra e) que trata da distribuição do lucro líquido do exerce-cio de mil novecentos e cinquenta (1950). Com a palavra o Sr. EDU-ARDO MONTEIRO al-vitrou seja o mesmo aplicado em reservas para pagamento de impôstos, tais como:

de Indústrias e Profis-sões e o de Renda, etc. O Sr. ARMANDO BAR-BIERI, representando o Sr. FRANCISCO JOSÉ DONATO, pedindo a palavra, pela ordem, sugeriu que o saldo lí-quido seja conservado na conta "Lucros e Pêr-das" e que durante a gestão de mil novecen-tos e cinquenta e um (1951), caso a Diretoria visse conve-niente, fosse convocada uma Assembléia Geral Ex-traordinária para tratar do assunto. Esta última proposta foi unâime-

mente aprovada. Havan-do se esgotado a mate-ria contida na Ordem do Dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presi-dente declarou suspensa a sessão pelo tempo ne-cessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reiniciados os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada unâni-memente e, por isso, vai assinada pelos mem-bros da Mesa e demais acionistas presentes à Reunião, dela se extra-indo, oportunamente có-pias autênticas para as publicações e os arqui-vamentos previstos em Lei. — (aa) EDUARDO MONTEIRO, À N T Ó-NIO BARBOSA FER-REIRA VIDIGAL, AR-MANDO BARBIERI p. p. de TOR EVALD W I L H E L M JANER, TOR RAGNAR JANER, LARS WILHELM JA-NER, ERIK SVEDE-LIUS e FRANCISCO JOSÉ DONATO; MA-NOEL CARDOSO JÚ-NIOR, RÙBEN BOR-GES MARTINS e AR-MANDO BARBIERI.

Certifico que a pre-sente é cópia fiel e au-têntica, extraida das fls. 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do Livro de Atas das Assembléias Gerais, da Importação e Represen-tações Amazônia S/A.

Belém do Pará, 20 de abril de 1951.

Eduardo Monteiro
Secretário

Visto:
Antônio Barbosa Fer-reira Vidigal
Presidente

(Dia 25)

Pickerell, Representações S/A

NÔVO RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1950

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da lei e de acordo com os estatutos sociais, esta Diretoria tem a honra de apresentar o relatório de sua gestão no exercício de 1950.

Como fato destacado registrado no período acima, temos o prazer de mencionar a obtenção das agências da Fento-Química S. A., Metalurgica Garcia e Manufatura de Ampolas Vitronac Ltda., além de outras também de elevada reputação nos ramos de atividade a que se dedicam.

Conforme se vê pelo Balanço anual, o lucro líquido resultante de nossas operações importou em Cr\$ 231.621,20 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos), o qual foi distribuído como consta da demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Podemos considerar satisfatório o resultado acima, considerando as crescentes dificuldades na obtenção de licenças de importação, exigidas para a maioria dos produtos agenciados por esta Sociedade.

Agradecendo os esforços de todos os nossos colaboradores, esperamos a continuação crescente de sua cooperação, para maior progresso da firma e para benefício comum.

Belém-Pará, 27 de março de 1951.

(aa) Gordon Chesleigh Pickerell, presidente
 Francisco José Corrêa, diretor
 Bianor Frazão Braga, diretor
 F. P. Guimarães, diretora
 George Henry Pickerell II, diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1950

ATIVO

Imobilizado		
Ações, C/Antiga	5.000,00	
Móveis e Utensílios	35.963,50	40.963,50
Disponível		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos	508.054,20	
Realisável		
Liquidações Pendentes	38.189,40	
Promissórias a Receber	55.814,50	
Títulos em Liquidação	1.562,60	
Obrigações de Guerra	12.190,50	
Banco do Brasil, C/Co-branca	84.521,70	
Duplicatas a Receber	309.578,50	
Contas a Receber	43.316,00	
Produtos Diversos	162.698,90	
Produtos "Squibb"	647.869,00	
Contas Correntes	299.169,70	
Mercadorias	368.538,10	
Comissões a Receber	18.827,00	2.042.275,90
Contas de compensação		
Ações Caucionadas	15.000,00	
Consignação de C/Alheia	265.505,60	280.505,60
		2.871.799,20

PASSIVO

Não Exigível		
Capital	1.000.000,00	
Fundo de Reserva	71.465,30	
Fundo de Garantia de Dividendos	71.465,00	
Fundo de Amortizações	71.465,00	
Reserva p/Depreciações	12.851,00	
Reser. p/Cred. Duvidosos	18.269,60	
Lucros e Perdas	46.877,90	1.292.393,80
Exigível		
Faturas a Pagar	385.049,30	
Contas a Pagar	21.694,80	
Dividendos	150.000,00	
Banco do Brasil, C/C	2.710,30	
Contas Correntes	739.445,40	1.298.899,80
Contas de compensação		
Caução da Diretoria	15.000,00	
Cia. Melhoramentos de São Paulo — Indústrias de papel — C/Consignação	265.505,60	280.505,60
		2.871.799,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1950

CRÉDITO

Saldo do Exercício anterior	60.019,50
Lucro bruto apurado nas contas Comissões, Mercadorias e Outras	782.119,20
Lucro bruto apurado neste exercício	842.138,70

DÉBITO

Pelo encerramento das seguintes contas de resultado negativo:	
a CORRETAGEM	11.977,10
a ALUGUEIS	32.050,00
a PRODUTOS "SQUIBB"	
a Despesas de n/Conta	14.593,10
a DESPESAS GERAIS	533.627,70
a RESERVA PARA CRÉDITOS DUVIDOSOS,	
Creditada esta conta 5% s/ Cr\$ 55.814,50, valôr das Promissórias a Receber	2.790,70
Idem, idem, 5% s/ Cr\$ 309.578,50, valôr das Duplicatas a receber	15.478,90
	610.517,50
Lucro líquido apurado neste exercício	231.621,20

Distribuição	
a FUNDO DE RESERVA	
Creditada esta conta 5% s/ Cr\$ 231.621,20, lucro líquido apurado neste exercício	11.581,10

Pickerell, Representações S/A

**a FUNDO DE GARANTIA
DE DIVIDENDOS**

Idem, idem c/ precede

11.581,10

**a FUNDO DE AMORTI-
ZAÇÃO**

Idem, idem c/ precede

11.581,10

a DIVIDENDOS

Creditada esta conta di-
videndos a distribuir
na base de 15% sobre
Cr\$ 1.000.000,00, mon-
tante do capital da So-
ciedade

150.000,00 184.743,30

PICKRELL, REPRESENTAÇÕES, S/A.

(aa) **Gordon Chesleigh Pickerell**, presidente
Francisco José Corrêa, diretor
Bianor Frazão Braga, diretor
George Henry Pickerell II, diretor
F. P. Guimarães, diretora

(a) **Samuel Napoleão Cohen**,
Contador—Reg. sob o n. 6.451

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Procedemos ao exame do Relatório, Balanço, De-
monstração da Conta de Lucros & Perdas referentes ao
exercício de 1950, da empresa Pickerell, Representações
S/A e constatamos estarem êsses documentos em devi-
da ordem e em condições de serem aprovados pela digna
Assembléia Geral. Conferimos a caixa social, cujos va-
lores foram encontrados exatos.

O resultado líquido do exercício foi de
Cr\$ 231.621,20, que permite a distribuição de um divi-
dendo de 15% sobre o valor do capital, transferindo-se
para o seguinte exercício um saldo de Cr\$ 46.877,90,
além do reforço das reservas estatutárias.

Este é o nosso parecer.

Belém, 29 de março de 1951.

(aa) **Otávio Meira**

Alfredo de Carvalho Mesquita

Afonso Justo Chermont.

EMPRESA SOARES, S/A

**Áta da sessão ordinária da
Asembleia Geral da Em-
presa Soares, S/A., rea-
lizada em 24 de março de
1951.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um, à sede social, à Avenida Comte. Braz de Aguiar número duzentos e trinta e um, e havendo número legal com a presença dos acionistas que assinaram o Livro de Presença, foi pelo diretor Minoru Hatanaka, aberta a sessão às dezesseis horas, o qual convidou para secretários os Srs. Jorge Soares e Samuel Soares. Em seguida o Sr. Presidente fez ler o anúncio de convocação e o relatório da Diretoria. O Sr. Júlio Garcia Camacho, relator da Comissão Fiscal, lê o parecer da mesma. Finda a leitura o Sr. Presidente põe em discussão o relatório da Diretoria e parecer da Comissão Fiscal, tendo sido ambos aprovados por unanimidade de votos. O Sr. Presidente suspende a sessão por cinco minutos, para os Srs. Acionistas

ANÚNCIOS

organisaram as cédulas para procederem à eleição do Conselho Fiscal. Re-
niciada a sessão e procedida a chamada dos acionis-
tas pelo "Livro de Presen-
ça", o Sr. Presidente con-
vidou para escrutinado-
res os Srs. Pedro de Oli-
veira Bentes e Evandro Teixeira Soares. Pro-
cedendo-se a abertura da urna, conferidas as cédulas foi apurado o seguinte re-
sultado:

Júlio Garcia Camacho

Jovelino Coimbra e

Pedro de Oliveira Bentes.

Suplentes:

Francisco de Paula Pi-
nheiro,

Antônio Monteiro Cane-
las e

Barnabé Teixeira Soa-
res, todos eleitos por unâ-
nimidade de votos. O Pre-
sidente proclamou eleitos e empossados nos referidos
cargos as pessoas acima
mençãoadas, congratulan-
do-se com as mesmas pela

**COMPANHIA PARAEN-
SE DE CONSTRUÇÕES**

S. A.

**Asembleia Geral
Ordinária**

Convidamos os Srs. Acio-
nistas a se reunirem em As-
sembleia Geral Ordinária,
na forma dos Estatutos, no
dia 30 de abril de 1951, às
17 horas, na sede social à
Rua Gaspar Viana n. 78. A
ordem do dia constará dos
seguintes assuntos: 1º) de-
liberar sobre o relatório,
balanço e contas da Dire-
toria, referentes ao exerci-
cio de 1950, bem assim só-
bre o parecer do Conselho
Fiscal; 2º) eleição dos
membros do Conselho Fis-
cal e seus suplentes e fixa-
ção de seus honorários.

Belém, 21 de abril de
1951.

**Companhia Paraense de
Construções S/A.**

**Adalberto Pinto Guima-
rães, diretor-presidente**

**Afonso Azevedo Filho,
diretor-tesoureiro**

(N. 322—Ext. 21, 24 e 25|4)

Quarta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Abril — 1951 — 9

Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTA
DO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALI-
ZAR-SE A 30 DE ABRIL DE 1951

Srs. Acionistas:

Em obediência aos dispositivos legais que regem a matéria, apresentamos á consideração dessa Assembléia Geral o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício financeiro encerrado em 30 de dezembro de 1950.

Superfluo seria alinhar comentários em torno do ano financeiro, por isso que as cifras abaixo falam que quaisquer palavras.

Todavia, cumpre ressaltar que na conformidade do que acordaram a Diretoria e o Conselho Fiscal, o saldo apurado fica à disposição dos Srs. Acionistas, que a él darão o destino que lhe aprover.

Encerrando o presente relatório, cumprimos o indeclinável dever de render, aqui, uma homenagem póstuma aos nossos saudosos e eficientes colaboradores José Joaquim Mourão e Abel Lopes de Oliveira, inesperadamente roubados ao nosso convívio, deixando, entre nós, lacuna difícil de preencher.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

— ATIVO —

Imóveis	962.120,00
Móveis e Utensílios	55.729,90
Maquinismos e Acessórios	372.234,70
Veículos	31.000,00
Depósitos para Garantia	18.146,80
Caixa	94.715,00
Efeitos a Receber	1.552.974,30
Títulos em Caução	1.179.890,10
Ações Caucionadas	150.000,00
Contas Correntes	1.190.914,40
Materiais para Fabricação	721.484,50
Mercadorias	3.314.035,70
	9.643.245,40

— PASSIVO —

Capital	5.000.000,00
Fundo de Reserva Legal e Outros	321.804,80
Títulos a Pagar	803.951,10
Credores Diversos	197.736,70
Contas Correntes	582.980,30
Bancos, c/garantida	856.980,30
Títulos Caucionados	1.179.890,10
Caução da Diretoria	150.000,00
Lucros e Perdas	549.902,10
	9.643.245,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— CRÉDITO —

Saldo do exercício anterior	91.472,80
Lucro em Mercadorias e Manufaturas ..	2.276.280,60
Renda de Propriedades	58.433,50
	2.426.186,90

— DÉBITO —

Despesas Gerais, Honorários, Comissões, Juros, Conservação e Renovação, Sa- lários, etc.	1.807.547,00
Fundo de Reserva Legal	34.368,90
Fundo de Reserva Especial	34.368,90
Saldo à disposição da Assembléia Geral	549.902,10
	2.426.186,90

Maximino Lopes Ferreira, Presidente; Manoel Tavares Machado e Adriano Antônio Mourão, Diretores; Raimundo Borges Gomes, Guardalivros, reg. n. 30.994, C. R. C. n. 329.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento ás suas atribuições legais, este Conselho Fiscal teve em mãos as contas e atos da Diretoria, e também o Balanço e o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas desta Sociedade Anônima, os quais encontrou em perfeita ordem.

Assim, opina pela aprovação dos mesmos, pela Assembléia Geral, de vez que esses documentos expressam a real situação da sociedade.

Belém, 18 de abril de 1951.

(aa) Adrião da Rocha e Silva

Antônio Gonçalves Braga

Bernardino José da Silva Oliveira Magalhães



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1951

NUM. 3.293

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de abril corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, da Ação Rescisória da Capital, em que é Autora, Margarida Pontes de Miranda; e, reu, o Dr. Renato Bezerra de Miranda, sendo relator, o Exmo. Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(N. 307 — G — 25|4)

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de abril corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, do agravo da Capital, em que é agravante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; e agravados, A. A. da Rocha & Cia., sendo relator o Exmo Sr. Desembargador Ignácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(G — 25|4)

EDITAIS

Entrada de Autos

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelantes, Jofre de Sousa Jacob e outros; e, apelada, Raimunda Miranda de Aguiar, representante de suas filhas, menores afim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(G — 25|4)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Marabá, em que são partes, como apelantes, Antônio Martins Sequeira e sua mulher; e, apelados, Horacio Nunes de Almeida e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível com-

petente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(N. 297 — G — 25|4)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Raimunda Moaress Amaral; e, apelado, João Batista de Lima, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(N. 308 — G — 25|4)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital,

em que são partes, como apelantes, Maria Amélia Jacob Bentes e seu marido; e, apelados, Araújo Filho & Cia, afim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(N. 310 — G — 25|4)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Autos com vista

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão com vista em meu cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Civis da Capital, entre partes, como embargante, Leão de Melo e, embargados, João Rodrigues do Nascimento e outros, afim de serem impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(N. 308 — G — 25|4)

Dado o passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos desessete dias de abril de 1951. — (a) Wilson Rabelo, escrivão do feito.

(N. 296 — G — 25|4)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Péricles Raimundo Chaves; e, apelada, Lourdes Silva Pinheiro, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(N. 299 — G — 19|4)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Marabá, em que são partes, como apelantes, Maria de Lourdes Negrão Carvalho e seu marido; e, apelados Teodoro Monteiro Negrão e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(N. 298 — G — 25|4)

Preparo de Autos

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se acham nesta Secretaria, afim de serem preparados, dentro

no prazo de 3 (três) dias, a contra de hoje, os Embargos Cíveis da Capital, entre partes, como embargantes, Coutinho & Bastos; e, embargados, Raimundo Gomes do Vale e outros, para sorteio de relator e competente distribuição e julgamento pelo Tribunal Pleno.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de abril de 1951. — (a) Luis Faria, secretário.

(N. 299 — G — 19|4)

Vista de Autos

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu cartório, com vista, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de embargos cíveis da comarca da Capital, entre partes, como Embargantes, Francisco Cardoso de Vasconcelos e sua mulher; e, embargadores, Adriano Francisco Martins e sua mulher, afim de serem impugnados, dentro do referido prazo.

Dado o passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em meu cartório aos 20 dias de Abril de 1951. — (a) O Escrivão, João de Deus de Castro Goulart.

(G — 25|4)

FALÊNCIA DE JORGE SAÚMA

Aviso aos Credores

O Escrivão abaixo assinado avisa aos credores da massa falida de Jorge Saúma, que se acha em cartório as declarações de crédito, pareceres e documentos, respectivos apresentados pelo síndico as quais poderão ser impugnadas dentro de cinco dias, quando à sua legitimidade, importância ou classificação.

Belém, 23 de abril de 1951. — (a) O Escrivão, Lúcio Lopes Maia.

(Ext 25|4)

Aviso aos Credores

O Escrivão abaixo assinado avisa aos interessados na falência de Jorge Saúma, que se acha em cartório, durante o prazo de cinco dias, para efeito de contestação, o pedido de restituição de mercadorias feito por Bechara Mattar.

Belém, 20 de abril de 1951. — (a) O Escrivão, Lúcio Lopes Maia.

(Ext. 25|4)

JUIZO DE DIREITO DA 6.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.^a Pretoria — Citação

O Doutor Tavares Cardoso, 3.^º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Dr. 3.^º Promotór Público, foi denunciado Sebastião Faustino da Silva, cearense, solteiro, de 40 anos de idade, motorista profissional, residente à rua Doutor Asis, S/N, como incursão nas sanções do artigo 121, § 3.^º, e 129, § 6.^º do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de maio vindouro, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Amazônia, Passagem Mac-Dowell, 14, filho legítimo de Astifero Jansen Fraga Lima e de dona Celeste de Siqueira Pires dos Santos Lima.

Ela é também solteira, natural de São Paulo, farmacêutica, domiciliada nessa cidade e residente à rua Dr. Malcher, 127, filha legítima de Luiz Lopes de Assis e de dona Maria Rodrigues de Assis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assino com a rubrica de que faço uso — Raimundo Honório.

(A. 314 — Cr\$ 40,00 — 25|4 e 1|5)

residente à rua Padre Prudencio, n. 119, como incursa nas disposições penais do artigo 129, parte geral, do Código Penal. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a esta Repartição, no dia 5 de maio vindouro, às 9 horas, afim de ser interrogada pelo crime de que é acusada.

Belém, 20 de abril de 1951. Eu, José de Figueiredo Santiago escrivão, o escrevi. — (a) O Pretor, Tavares Cardoso.

(N. 306 — G — 25|4)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Achilles Pires dos Santos Lima e a senhorinha Ivette Rodrigues de Assis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Amazônia, Passagem Mac-Dowell, 14, filho legítimo de Astifero Jansen Fraga Lima e de dona Celeste de Siqueira Pires dos Santos Lima.

Ela é também solteira, natural de São Paulo, farmacêutica, domiciliada nessa cidade e residente à rua Dr. Malcher, 127, filha legítima de Luiz Lopes de Assis e de dona Maria Rodrigues de Assis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dado e assino com a rubrica de que faço uso — Raimundo Honório.

(A. 314 — Cr\$ 40,00 — 25|4 e 1|5)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo de Oliveira e a senhorinha Oscarina de Deus e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 238, filho legítimo de Manoel José de Oliveira e de dona Maria de Almeida Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente trav. Jabutiteua, 196, filha legítima de Manoel Bernardo da Silva e de dona Maria Ferreira de Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(A. 315 — Cr\$ 40,00 — 25|4 e 1|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oscar Manoel dos Santos e a senhorinha Nair Francisca da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 423, filho de Manoel Leonardo dos Santos e de dona Maria Madalena dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 898, filha de Manoel Fru-

tuoso da Silva e de dona Alípio Francisca da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril n. 484, filha legítima de João da Cruz Pereira e de dona Maria do Céo Rodrigues Pereira. — (a) Raydo Honório.

(A. 316 — Cr\$ 40,00 — 25|4 e 1|5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aguialdo Rios e a senhorinha Lucilia Rodrigues Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 12, filho de Petronila Rios.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 40, filha legítima de Antônio Lopes de Brito e de Dona Raimunda Rodrigues Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(N. 283-A—299—Cr\$ 40,00 — 18 e 25|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Lopes da Cunha e a senhorinha Célia Rodrigues da Cruz Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aerooviário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Portugal n. 62, filho legítimo de Alfredo Lopes da Cunha e de dona Salvina Aurora Santos Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(N. 282-A—298—Cr\$ 40,00 — 18 e 25|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio da Silva Cordeiro e Dona Raimunda da Silva Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Jabatiteua n. 236, filho de Manoel da Silva Cordeiro e de D. Eduvirges da Silva.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Jabotiteua, 236, filha de Jovelina da Silva Santos.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Heilius dos Santos Ferreira e a senhorinha Edna Perpetua Raiol de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n.

587, filho legítimo de Fernando Silvio Ferreira e de dona Edith Santos Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e re-

sidente à rua Boaventura da Silva, 587, filha legítima de João Aristides Araújo e de Dona Isaura Raiol de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.

(N. 282-A—298—Cr\$ 40,00 — 18 e 25|4)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio da Silva Cordeiro e Dona Raimunda da Silva Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Jabatiteua n. 236, filho de Manoel da Silva Cordeiro e de D. Eduvirges da Silva.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Jabotiteua, 236, filha de Jovelina da Silva Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de abril de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(N. 287-A—302—Cr\$ 40,00 — 19 e 26|4)